

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 15 / 02 / 2023



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo

Assinatura

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO
AO CONTRATO Nº 06/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

CONTRATADO: DIOCESE DE SETE LAGOAS

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, REGISTRADO SOB O Nº 440, SITUADO NA RUA ALVORADA, Nº 441, CENTRO DE FORTUNA DE MINAS, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

FINALIDADE DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.849,95 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 18/02/2024

PUBLICADO EM: 15/02/2023

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 815/2007.

**FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Vistos etc.

Celebrado o Contrato Administrativo nº 06/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, REGISTRADO SOB O Nº 440, SITUADO NA RUA ALVORADA, Nº 441, CENTRO DE FORTUNA DE MINAS, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social foi solicitado o aditivo contratual para aditar prazo, considerando a necessidade de manutenção do funcionamento das atividades do CRAS Fortuna de Minas.

Pelo locador do imóvel foi solicitado o reajuste contratual com aplicação do índice INPC (IBGE) nos termos do item 2.2. do contrato.

A ilustre Procuradora Geral Jurídico do Município, no exercício de seu mister, emitiu parecer jurídico opinando favoravelmente pela realização do Termo Aditivo perquirido. Isso porque a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, inciso II, permite que a Administração promova alteração nos prazos dos contratos, em se tratando de serviço de caráter contínuo, limitada, a prorrogação, a sessenta meses.

Foi realizado o cálculo do reajuste no site do Banco Central do Brasil com aplicação do índice INPC (IBGE) de 02/2022 a 01/2023.

Diante disso, escorado no parecer jurídico de lavra da Dra. Nayara Caroline Carneiro de Jesus, HOMOLOGO o pedido de aditivo contratual, nos termos do parecer técnico elaborado pelo setor responsável.

Expeça-se o competente Termo Aditivo ao instrumento contratual acima referido, remetendo-o em seguida a Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria para que seja juntada cópia nos empenhos futuros.

Fortuna de Minas, 15 de fevereiro de 2023.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, DIOCESE DE SETE LAGOAS

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo nº 210, Centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ nº 18.116.145/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Fortuna de Minas, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **DIOCESE DE SETE LAGOAS**, inscrito no CNPJ nº 16.939.019.0006-42, situada na Praça Santo Antônio, nº 40, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, neste ato representado por Pe. **Jesus Waner Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 541.188.676.72, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, X, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 15/2022, Dispensa de Licitação 02/2022, Lei Federal nº 8.245/91, resolveram alterar o seguinte contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quarta do Contrato passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigência na data de sua assinatura e terá duração até 18/02/2024.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Locatário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato.”

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditamento encontra-se respaldado pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam os preços corrigidos monetariamente pelo índice INPC, para o valor de R\$ 1.849,95 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), a partir do 13º mês, conforme disposto na Cláusula 2.2 do Contrato.

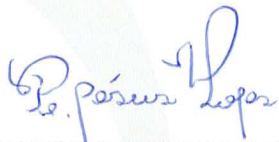
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do instrumento contratual originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, 15 de fevereiro de 2023.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


DIOCESE DE SETE LAGOAS
CNPJ: 16.939.019/0001-42
LOCADOR

Testemunhas:


Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83


CPF: 099.359.646-04